



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
4ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)
3224-2833 - E-mail: pg-4vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0026870-14.2017.8.16.0019
JUIZ DE DIREITO - FÁBIO MARCONDES LEITE

Processo: 0026870-14.2017.8.16.0019

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$22.486,99

Exequente(s): • J.F.R. COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ:
04.982.610/0001-99)
Rua República da Colômbia, 37 - Ronda - PONTA GROSSA/PR - CEP:
84.051-490

Executado(s): • Alceu Schneider (RG: 9563865 SSP/PR e CPF/CNPJ: 178.291.949-04)
Rua Coronel Dulcídio, 280 apartamento 52 - Centro - PONTA GROSSA/PR -
CEP: 84.010-280

TERMO DE PENHORA

Aos 15 de outubro de 2019, nesta cidade da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava o Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível, comigo Escrivão, abaixo nomeado e assinado, e sendo aí, em cumprimento ao r. Despacho de movimento 202, na forma do art. 845, § 1º do Código de Processo Civil, nos presentes autos acima indicado neste ato, fica PENHORADO para garantir à execução, o “**imóvel de matrícula nº 34.781-A, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná**, pertencente ao executado **ALCEU SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF sob nº 178.291.949-04”, ficando o executado como DEPOSITÁRIO do bem. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, (a) Kelin Paciesny – Analista Judiciária, que digitei, conferi e subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente

